www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 16 de setembro de 2025 | Edição nº 2492A | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.789, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a adesão do Município de Louveira ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP) instituído pela Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 69.762, de 4 de agosto de 2025, e dá outras providências.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, que instituiu o Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP), com a finalidade de romper o ciclo intergeracional da pobreza e promover a autonomia e a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade no estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 69.762, de 4 de agosto de 2025, que regulamentou a referida Lei, detalhando os objetivos, a estrutura, as trilhas de atendimento e os critérios de participação das famílias e dos municípios no Programa;

CONSIDERANDO o caráter intersetorial e integrado do Programa SuperAção SP, que prevê a conexão das famílias a um conjunto de políticas públicas nas áreas de assistência social, geração de renda, educação, habitação, saúde, entre outras;

CONSIDERANDO a importância da parceria entre Estado e Municípios para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e para a efetividade das ações de combate à pobreza no território;

CONSIDERANDO o convite formalizado pelo Governo do Estado de São Paulo para a participação do Município, no Programa, nos termos do § 1º do artigo 3º do Decreto nº 69.762, de 4 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a adesão do Município de Louveira ao Programa SuperAção SP, bem como o compromisso municipal com a execução do Programa e a definição da estrutura de governança local, em consonância com as diretrizes estaduais e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 008431/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a adesão do Município de Louveira ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP), instituído pela Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 69.762, de 4 de agosto de 2025.

Parágrafo único. A adesão de que trata o "caput" formaliza o compromisso da gestão municipal em observar e executar as diretrizes, metodologias e procedimentos estabelecidos na legislação estadual do Programa.

Art. 2º A execução do Programa SuperAção SP no município será orientada pelos objetivos específicos de:

I - contribuir para a redução da pobreza e da desigualdade social;

II - assegurar a proteção e a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade;

III - promover o acesso das famílias a políticas, serviços, projetos e programas sociais;

IV - fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

V - estimular o desenvolvimento da autonomia de indivíduos e famílias;

VI - fomentar o acesso das famílias ao mundo do trabalho por meio da capacitação e qualificação profissional.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável pela coordenação central do Programa SuperAção SP no âmbito do Município, responsável pela interlocução com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 4º Para a plena execução do Programa, o Município de Louveira, por meio de seus órgãos competentes, assume as seguintes responsabilidades, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 69.762, de 4 de agosto de 2025:

I - promover a articulação contínua entre os órgãos municipais responsáveis pelas políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Habitação e outras afins, visando à oferta integrada de serviços para as famílias beneficiárias do Programa;

II **-** designar formalmente:

a) o Coordenador Municipal, função a ser exercida pela titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) os Interlocutores Técnicos, funções a serem exercidas pela Diretoria de Proteção Social Básica e Especial e pelos (as) coordenadores (as) do (s) Centro (s) de Referência de Assistência Social (CRAS) do município;

III **-** caberá ao Coordenador Municipal e aos Interlocutores Técnicos a articulação com os demais setores da gestão municipal e com a equipe estadual do Programa, bem como o acompanhamento da execução das ações pactuadas, observadas as diretrizes da Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, e do Decreto nº 69.762, de 4 de agosto de 2025;

IV **-** assegurar a disponibilização de equipe técnica qualificada e de estrutura administrativa e física adequadas para a execução das ações, incluindo, quando necessário, espaço físico para a atuação das equipes de Supervisores e

Agentes de SuperAção e para a realização de oficinas e atividades coletivas;

V - realizar a busca ativa de famílias elegíveis ao Programa, em colaboração com as equipes estaduais, bem como apoiar o acompanhamento sistemático das famílias incluídas nas Trilhas de Proteção Social e de Superação da Pobreza;

VI - aderir e utilizar o Sistema de Informação, Gestão, Monitoramento e Atendimento (SIGMA) disponibilizado pelo Estado, comprometendo-se a manter os registros das famílias, dos atendimentos e dos encaminhamentos devidamente atualizados, conforme as normativas do Programa;

VII - assegurar a participação integral das equipes técnicas municipais (coordenador, interlocutores e técnicos de referência dos serviços) nas capacitações, formações e reuniões técnicas ofertadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado;

VIII - fomentar e articular, em âmbito local, ações de inclusão produtiva e de segurança alimentar e nutricional, buscando parcerias com o setor privado, organizações da sociedade civil e outros atores locais para ampliar as oportunidades de trabalho e renda para os beneficiários;

IX - apoiar as estratégias de comunicação e mobilização social do Programa, divulgando suas ações e auxiliando no engajamento das famílias beneficiárias nas atividades propostas.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa SuperAção SP, órgão colegiado de caráter deliberativo e de articulação, com as seguintes atribuições:

I - articular as políticas, serviços e benefícios municipais para garantir a oferta integrada às famílias participantes do Programa SuperAção SP;

II - monitorar o alcance das metas locais e os indicadores de execução do Programa, propondo ajustes e soluções para os desafios territoriais;

III - promover a articulação entre as equipes do Programa SuperAção SP e a rede de serviços local;

IV - fomentar parcerias com a sociedade civil e o setor produtivo para ampliar as oportunidades de qualificação e inclusão produtiva no município.

Art. 6º O Comitê Municipal Intersetorial será presidido pelo Prefeito Municipal e será composto por pelo menos um representante das principais Secretarias Municipais envolvidas na execução do Programa no município, com a seguinte composição mínima:

I – 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

II - 1 (um) representante da Secretaria da Saúde;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

V - 1 (um) representante da Fundação Municipal de Habitação;

VI - 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade.

§ 1º O ato de nomeação dos membros do Comitê será publicado no Diário Oficial do Município, e seu regimento interno será definido em reunião inaugural.

§ 2º Poderão ser convidados outros representantes de áreas afins no município, que guardem pertinência e conexão com as propostas do Programa SuperAção SP.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 15 de setembro de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

Portarias

P O R T A R I A N.º 804/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - NOMEAR, os (as) senhores (as) abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Conselho do FUNDEB, de acordo com a Lei Municipal nº 1.876/07, de 08 de maio de 2.007 e a Lei Municipal nº 2.673, de 31 de março de 2021, ficando o colegiado assim recomposto, para o quadriênio 2023/2026, em razão das vacâncias.

1. Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Titular: Juliana Fontebasso Alexandre
- Suplente: Carlos Eduardo de Almeida
- Titular: Antonio Donizete do Carmo
-Suplente: Geovana Julia Rovesta

2. Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

- Titular: Gustavo José de Santana
- Suplente: Santos Molina Garcia Filho

3. Representante dos Diretores das Escolas Públicas:

- Titular: Ariani Osorio Assalim
- Suplente: Luzia Ricci Brebe Ramos

4. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas:

- Titular: Samuel dos Santos
- Suplente: Dayane Gizele Pereira de Farias

5. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica:

- Titular: Rafael Kohler Costa

- Suplente: Leonardo Aparecido Fackri
- Titular: Lourdes Camargo de Biasio Silva
- Suplente: Cristiana Aparecida da Silva Franco

6. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- Titular: Keila Lidia Quinelato
- Suplente: Carlos Alberto de Oliveira

7. Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas:

- Titular: Rickson Caio Domingues Teixeira
- Suplente: Luiz Gabriel de Freitas Santos

8. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Titular: Danielly Severiano do Norte
- Suplente: Paulo Ricardo Caldo Gilioli

9. Representante do Conselho Tutelar:

- Titular: Samuel Alves de Andrade
- Suplente: Joyce Cavalcante Lopes

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 12 DE SETEMBRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 12 de setembro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 805/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, em conformidade com a Lei nº 1.486/2001 e a Lei nº 2.071/2009, ficando o Conselho assim constituído a partir da presente data:

Representante do Poder Executivo
Titular: Juliana Fontebasso Alexandre
Suplente: Anderson Amaral Alves
Representante dos Profissionais da Educação
Titular: Fabiana de Lima Finencio
Suplente: Míriam Zuni Merbach de Oliveira
Titular: Danuza Bernardo de Oliveira Padua
Suplente: Fernanda Preterote
Representante dos Pais de Alunos
Titular: Jéssica Gomes de Araújo Alves
Suplente: Karine Guimarães Ghiraldi
Titular: Fernanda Leite Lopes
Suplente: Francielli Mariano Medeiros
Representante da Sociedade Civil Organizada
Titular: Fabiana Cristina Lopes Cardoso
Suplente: Silvielen Rosiane Campos
Titular: Rita de Cássia Lima Mariano
Suplente: Maria Aparecida Pires

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 12 DE SETEMBRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 12 de setembro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

.....